



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 090/2025

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cafelândia para o exercício de 2026.”

Art. 1º O artigo 4º passará a vigorar com a seguinte alteração:

“A Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

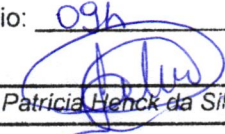
I - abrir créditos suplementares até o limite de cinco por cento do total da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2025, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2026 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964);

II - abrir créditos suplementares até o limite de cinco por cento da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964);”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do projeto de lei original.

Câmara Municipal de Cafelândia - SP, 04 de novembro de 2025.


Adalberto dos Santos
Vereador

Câmara Municipal de Cafelândia	
PROTOCOLO	
Recebido em	04 / 11 / 2025
Horário:	09h
	
Patricia Henck da Silva	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis a Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 090/2025 “***Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cafelândia para o exercício de 2026***”.

O objetivo da proposta é promover maior participação do Legislativo no Orçamento.

Câmara Municipal de Cafelândia - SP, 04 de novembro de 2025.

Adalberto dos Santos
Vereador